Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.211 **DE, 19 DE MARÇO DE 2002.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Projeto destinado a implantação em território municipal de uma USINA TERMELÉTRICA, cabendo-lhe receber em concessão real de uso, por até 50 (cinquenta) anos, imóvel de titularidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, devendo afetá-lo, para fins de utilização e instalação da Usina Termelétrica.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo transferir a concessão real de uso a qualquer título, a fim de viabilizar a afetiva implantação do projeto, podendo fazê-lo por qualquer forma admitida em Lei, inclusive através da participação acionária minoritária na sociedade comercial criada com o propósito específico de implantação e exploração da Usina Termelétrica, integralizando a sua participação com o direito correspondente à concessão real de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 21 de março de 2002.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo